TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de implementos agrícolas para atender as demandas advindas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com recursos de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. As especificações, quantidades e preço de referência dos equipamentos são conforme segue na tabela abaixo:

Item 01

TIPO DE EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TANQUE ESTERCO LÍQUIDO. Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido novo, com capacidade para 6.000 (seis mil) litros; com leque espalhador com abrangência de no mínimo 13 metros de largura; eixo tandem com paredes de espessura mínima de 4,76mm, com cabeçalho monobloco de espessura mínima de 6,35mm desde o engate no trator até o tanque, cabeçalho soldado ao tanque, ponta de eixo com espessura de no mínimo 73 mm; cilindro do tanque em chapa de espessura mínima de 4,75mm; sistema de engate rápido do leque distribuidor e do mangote de sucção de 6 polegadas, magote com comprimento de no mínimo 6 metros; visor externo de volume de líquido no tanque; sifão para reter líquidos e sólidos e evitar que estes entrem na bomba; diâmetro interno mínimo do tanque 1.500 mm e máximo 1.610mm e equipado com bomba à vácuo com no mínimo 7 palhetas e no mínimo 300mm de comprimento, sistema de retenção do óleo lubrificante integrado ao cabeçalho monobloco; pintura externa poliéster a pó e pintura interna a pó epóxi); rodas aro 15.5” e com 4 pneus novos 400/60-15,” com no mínimo 14 lonas, sistema do rodado tandem; tampa de inspeção traseira de 550 mm com abertura total; agitador interno do chorume em com tubo de Ø 50mm, com coletor auxiliar lateral 6 polegadas para carregamento de dejetos com acionamento manual; cardan com proteção plástica, Cabeçalho com engate giratório lubrificável; Pé de apoio regulável e móvel. Com abertura do registro de carga e descarga traseiro 6 polegadas com acionamento hidráulico através de engate rápido do trator. Com kit tubo de descarga lateral frontal 6 polegadas com registro hidráulico e leque 6 polegadas acopladas ao tubo. Deve acompanhar o	01	**R$** 64.566,00	**R$** 64.566,00

equipamento dois bicos leques e um canhão lateral. Com assistência técnica da própria licitante auma distancia de 100km da sede da prefeitura, garantia de 6 meses. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, PROSPECTO, MANUAL, CATALOGO DE PEÇAS.			

Item 02

TIPO DE EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ROÇADEIRA AGRICOLA/HIDRÁULICA NOVA ACOPLÁVEL A TRATOR. Roçadeira agrícola com transmissão direta; largura de corte de 1,60m; caixa de transmissão com conjunto coroa/pinhão de dentes cônicos helicoidais; embreagem e cardam com proteção; caixa de transmissão fabricada pela mesma fabricante da roçadeira; caixa de transmissão com eixo de entrada de diâmetro de 45mm; comprimento de 2,35m; largura total1,80m; largura de corte 1,60m;altura de corte 2,5 a 20cm; regulagem de altura lateral e roda guia. Rotação das facas de 1030rpm; rotação de tdp 540rpm; rendimento de 0,8 a 1,4 HÁ/H; Potencia da TDP 50 cv. Peso 450 kg. Com assistência técnica da própria licitante a uma distancia de 100km da sede da prefeitura. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, PROSPECTO, MANUAL, CATALOGO DE PEÇAS.	01	**R$ 14.412,40**	**R$ 14.412,40**

Item 03

TIPO DE EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ESPALHADOR DE ADUBO E CALCÁRIO SOLIDO. Capacidade de 3,5 toneladas,com 1,85m³; rodado simples aro 16, pneu 750x16novos; Esteira de 80cm; Acionamento pela tomada de força do trator atraves de cardam com proteção norma NR12; com 2 discos de distribuição de diametro de 565mm com 3 regulagens das 4 palhetas; os discos de distribuição deverão ser acionados por 3 caixas de transmissão modelo fechada banhadas a óleo; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica com tampa de saída com abertura de no mínimo 30cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho. Acionamento da esteira atraves de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade atraves de engrenagens e corrente norma ASA60 colocadas na parte dianteira do equipamento pára maior durabilidade evitando o contato direto do	01	**R$ 38**.615,00	**R$** 38.615,00

adubo, chassi reforçado de estrutura resistente. Engate giratório e oscilante. PE de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator. Pintura a pó poliéster, largura de distribuição de 7 a 16 metros. Aliviador de esteira. Dimensões mínimas c: 4.100mm L: 1.800mm A: 1.800mm. Peso mínimo 780kg. Com assistência técnica da própria licitante a uma distancia de 100km da sede da prefeitura. Junto a proposta laudo NR12 do equipamento, prospecto, manual e catalogo de peças.			

1.3- JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DAS ESPECIFICAÇÕES;

As especificações técnicas estabelecidas para o **item 01,** foram definidas com base nas necessidades efetivas de utilização do equipamento nas atividades de apoio à agricultura municipal, considerando as **características das propriedades rurais, o relevo predominantemente acidentado, as condições das estradas rurais, os deslocamentos em terrenos irregulares e a necessidade de operação com o equipamento carregado**, visam garantir **resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e eficiência** no transporte e distribuição do adubo orgânico líquido, inclusive com o equipamento carregado. As características estabelecidas são de natureza **funcional e de desempenho**, necessárias à adequada execução das atividades agrícolas municipais, não tendo por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a aquisição de equipamento **compatível com as condições reais de utilização e com a finalidade pública pretendida**, mas assegurar que o equipamento adquirido apresente condições técnicas compatíveis com a finalidade pública pretendida. As eventuais dimensões, espessuras, capacidades e características mínimas estabelecidas nos itens 01, 02 e 03, decorrem da necessidade de garantir **robustez, segurança, resistência e desempenho adequado**, evitando a aquisição de equipamento incompatível com as condições de operação existentes no Município e, consequentemente, reduzindo riscos de danos prematuros, interrupções dos serviços e custos adicionais de manutenção. Assim, a descrição técnica busca garantir a aquisição de equipamentos **adequados, seguros, resistentes, funcionais e compatíveis com as condições reais de utilização**, sem estabelecer exigências desnecessárias ou estranhas à finalidade do objeto. As especificações dos equipamentos justificam-se pelas condições de uso nas propriedades rurais do Município, que apresentam **aclives, declives, estradas de chão e terrenos irregulares**. As características técnicas exigidas visam proporcionar **maior segurança, estabilidade, resistência e eficiência operacional**, garantindo melhor desempenho do equipamento durante os deslocamentos e a execução das atividades de distribuição de adubo, calcário e roçadas contribuindo para o **melhor aproveitamento dos insumos e aprimoramento das atividades agrícolas e de plantio**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação é aquisição de implementos agrícolas, oriundo de saldo de recurso do plano de ação nº 09032024-072319 – emenda parlamentar – recursos da União;

2.2. O município de São José do Sul possui uma base econômica ligada à agricultura. A justificativa para a aquisição dos implementos agrícolas solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos de emenda parlamentar da União, deve focar no aumento da produtividade, na melhoria das práticas de manejo do solo, na otimização do tempo e na redução de custos para os produtores rurais locais que dependem do apoio da Secretaria para modernizar suas atividades;

2.3. A agricultura é a principal atividade econômica do Município de São José do Sul, envolvendo um grande número de famílias rurais. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desempenha um papel fundamental no apoio e fomento dessa atividade, por meio da prestação de serviços de máquinas e implementos agrícolas;
2.4. A aquisição dos equipamentos descritos e listados no item 1 deste TR, visa a modernização e o fortalecimento aos produtores rurais, permitindo que a Secretaria possa colocar em forma de cessão de uso os implementos agrícolas e assim os beneficiados possam realizar os serviços em suas propriedades mais eficientes e de maior qualidade, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e o aumento da renda familiar. Os equipamentos a serem adquiridos são de uso coletivo através da Associação e beneficiarão diretamente as cadeias produtivas locais, com ênfase na produção dos produtos agrícolas como: milho, aipim, citrus, aveia, cana de açúcar, feijão, batata doce, hortifrutigranjeiros, aboboras, amendoim, entre outros;
2.5. A aquisição desses implementos agrícolas pela Secretaria de Agricultura de São José do Sul é uma medida de extrema relevância para o desenvolvimento socioeconômico do município. Os equipamentos irão atuar como ferramentas de fomento à produção, conservação do solo e modernização tecnológica, alinhando-se aos objetivos de aplicação de recursos da União em benefício da população rural. O investimento resultará em maior produtividade, eficiência, sustentabilidade ambiental e, consequentemente, em maior renda para as famílias de produtores rurais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução envolve a **aquisição de implementos agrícolas** para serem utilizados por produtores rurais para a mecanização de processos de preparo do solo e do plantio, que objetiva aumentar a produtividade e reduzir o esforço físico;
3.2. O uso de implementos agrícolas adequados contribuirá para a redução de desperdícios e para a adoção de práticas de manejo sustentável;
3.3. A disposição através de Cessão de Uso em favor da Entidade representativa dos produtores será realizada atendendo os aspectos legais, garantindo que os produtores a serem atendidos possam maximizar o aproveitamento dos recursos e equipamentos;
3.4. A contratação inclui a entrega dos equipamentos para o Município, que após destinará os mesmos para os produtores, em conformidade com as condições a serem estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, bem como, observando os requisitos de operação e assistência técnica a serem exigidos por parte dos fornecedores;

4. REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente cumpridos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.2. Cada implemento agrícola deve atender às especificações técnicas mínimas que garantam sua funcionalidade e durabilidade, conforme descritivo que consta no item 1 deste Termo de Referência;
4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.4. A empresa deverá incluir folder/catálogo da marca e modelo ofertado, junto com a proposta apresentada e vencedora de cada item;
4.5. O contrato terá duração mínima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, considerando as questões de assistência e garantia;

4.6. A empresa deverá realizar a entrega dos equipamentos na sede do Município ou outro endereço encaminhado no momento da solicitação de entrega;
4.7. A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos equipamentos a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento;
4.8. Com relação à GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
a) O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais, assistência técnica por técnicos especializados, instruções de funcionamento dos itens relativos ao equipamento;
b) A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas, bem como quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento;
c) Na necessidade de assistência técnica, o licitante vencedor será comunicado e deverá deslocar um técnico até o Município no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para averiguação do problema apresentado;
d) As garantias previstas nos itens “a” e “b” não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do bem por parte da Associação dos produtores que receberam os equipamentos em Cessão de Uso;
e) A assistência técnica será nos locais de uso do equipamento sem custos ou ônus para Administração Municipal e para a Associação de Produtores beneficiada com a Cessão de Uso;
f) Na eventual necessidade de remoção dos equipamentos para conserto, estes serão feito por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização e registro da Administração Municipal ou Secretaria responsável. Sem custos ao Município;
g) Em subsídio a esta contratação, se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
4.9. Após o recebimento dos equipamentos de forma provisórios, os mesmos serão analisados e se em conformidade com o edital será emitido o termo de recebimento permanente através do responsável pela fiscalização;
4.10. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:
a) Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável;
b) Atender e manter as condições de habilitação;
c) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes, quando do deslocamento para entrega dos equipamentos.
4.11. Em subsídio a esta contratação, se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
4.12. A CONTRATADA, ou, (assistência técnica indicada na proposta) deverá prestar garantia e assistência técnica para os equipamentos, nos seguintes termos:
I - Garantirá o funcionamento dos bens, durante a vigência no período de garantia sem ônus à municipalidade;
II - Obrigar-se-á a reparar ou substituir, sem ônus para a municipalidade, durante o prazo de garantia, quaisquer peças ou componentes que venham a apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento. O prazo máximo de fornecimento de peças e componentes será de 10 (dez) dias úteis;

III - As garantias previstas neste edital não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do bem por parte da Prefeitura;
IV - Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA compromete-se a garantir a MUNICIPALIDADE, o uso e o gozo pacífico do bem vendido, resguardando-o de embaraços de terceiros e respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda;
V - Deverá fornecer, no período de garantia, o suporte técnico e assistência técnica necessária ao perfeito uso dos bens;
VI - O período de garantia será de 01 (um) ano;
VII - A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município;
VIII - Caso a assistência técnica localizar-se numa distância maior que 100 quilômetros da sede do município (neste caso considera-se a sede o centro administrativo municipal), o custo do combustível no que exceder a distância referida será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
e) Certificado de Regularidade perante o FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

4.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A fim de suprir a demanda apresentada neste Termo de Referência, respeitadas as legislações vigentes, a aquisição dos equipamentos será mediante o atendimento dos

procedimentos elencados abaixo sem prejuízo de outros procedimentos já previstos neste Termo de Referência;
5.2. O vencedor do processo licitatório é obrigado a fornecer um endereço de e-mail e um número de telefone, inclusive do responsável pela entrega do produto, para o atendimento de eventuais dúvidas, questionamentos sobre a entrega dos equipamentos e recebimento das Ordens de Compra;
5.3. O prazo de entrega dos equipamentos é de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de compra emitida pelo departamento de compras e licitações do Município de São José do Sul, o qual será enviado para o e-mail fornecido pelo vencedor do processo licitatório;
5.4. A entrega dos equipamentos agrícolas deverá ser efetuada em local a ser devidamente indicado na Ordem de Compra;
5.5. O objeto será recebido provisoriamente por servidor no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega;
5.6. Caso o equipamento ou ferramenta não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;
5.7. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório ou da transportadora por ela contratada a descarga e alocação dos equipamentos no local indicado pelo Servidor no momento da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão se dará por parte do titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a fiscalização do objeto por parte da servidora **Cristiana Hoffmann Griebeler**, inscrita sob matrícula nº 858;
6.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora dos itens, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas;
6.3. Em caso de irregularidades, atrasos ou fornecimentos em desacordo com o especificado, a empresa será formalmente notificada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os equipamentos entregues devem ser novos e sem avarias, devidamente acondicionado e transportado com segurança sob responsabilidade da entrega pela contratada;
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos equipamentos e entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de São José do Sul, sendo que cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a responsabilidade do recebimento e do aceite da entrega, garantindo que o objeto entregue atendendo ao que estabelecido neste Termo de Referência;
7.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra à entrega de cada um dos equipamentos e estando em inteira conformidade legal;
7.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
7.5. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que integra o presente Edital, deverá constar o **PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072319** independente de transcrição ou anexação;
7.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE;
7.7. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente ou pagamento via chave pix em nome da empresa licitante vencedora;

7.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;
7.9. O contratado, quando do faturamento dos bens entregues, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda;
7.10. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme disposto no item 4.6 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 117.593,40 (cento dezessete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos.) sendo este o valor máximo a ser pago para aquisição de todos os itens;
9.1.1. O preço de referência e máximo admitido para cada item consta na Tabela do item 1.2 deste Termo de Referência;
9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal de Licitações nº 14.133, Art. 23, § 1º Inciso IV.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para fazer frente as despesas da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa - 7981
Órgão - 07 Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Unidade - 01 Depto e Assessoria Técnica Agrícola
Projeto / Atividade – 1484 Aquisição de veículo e implemento agrícola - Pompeo
Classificação - 3.4.4.90.52.40000000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recurso – 1484 Aquisição de veículo e implemento agrícola -
Despesa - 7953
Órgão - 07 Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Unidade - 01 Depto e Assessoria Técnica Agrícola
Projeto / Atividade – 2041 Manutenção das Atividades da Agricultura
Classificação - 3.4.4.90.52.40000000 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recurso – 1 Livre.

A gestão se dará por parte do titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a fiscalização do objeto por parte da servidora **Cristiana Hoffmann Griebeler,** inscrita sob matrícula nº 858.

sé do Sul, 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAGALI REGINA LOTTERMANN
Data: 31/08/2026 16:31:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Magali Regina Lottermann
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente